

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000017

Data e Hora de Emissão

23/09/2015 11:36:08

Código de Verificação

LYRK-YDUR

20190923:12947093000145:05035945

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **12.947.093/0001-45** Inscrição Municipal: **0.503.594-5** Inscrição Estadual: ---Nome/Razão Social: **COURI - CONSULTORIA & MARKETING LTDA - EPP**Nome Fantasia: **COURI & MARKETING**Tel: **(21) 2411-9165**Endereço: **ETR CAROBA 855, APT 203 PARTE - CAMPO GRANDE - CEP: 23086-590**Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **terezacouri@hotmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **430.877.877-87**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **LUIZ CARLOS RAMOS**Endereço: **PRA DOS TRES PODERES, ANEXO: IV - GABINETE 636 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA**Tel: **(61) 3216-5636**Município: **BRASILIA**UF: **DF**E-mail: **dep.lulzcarlosramos@camara.leg.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Durante o mês de setembro de 2015 os serviços prestados de consultoria em marketing político contribuíram para a ampliação das ações legislativas do Deputado Federal Luiz Carlos Ramos, consolidando sua imagem pública tanto na Câmara Federal quanto na sociedade civil organizada a qual representa. Destacamos algumas ações da Consultoria:

Orientações e aprofundamento das discussões referentes as votações, em Plenário e ou nas Comissões, a destacar:

Votações:

01/09/15- PLP Nº 25/2007 - EMENDA AGLUTINATIVA Nº 1

02/09/15- PLP Nº 25/2007 - DTQ 6: PTE - EXPR. "COM PRODUÇÃO ARTESANAL"

09/09/15- REQ Nº 10903/2014 - URGÊNCIA PARA APECIAÇÃO DO PL Nº 1.462/2007

10/09/15- PLP Nº 366/2013 - SUBEMENDA SUBSTITUTIVA OFERECIDA PELO RELATOR DA CDEIC

Profundas discussões, estudos e orientações por conta de algumas especiais atuações do parlamentar, a destacar:

Participação intensa na condução da CPI dos Maus-Tratos aos Animais, como um dos membros titulares.

PL 2955/15- Projeto Altas Horas, autoria do Deputado, com o objetivo de dispor sobre a regulamentação dos vendedores ambulantes, que desempenham uma atividade econômica que gera um mais se torna presente na vida do brasileiro, ampliando o horário de utilização das feiras públicas a noite.

Por sua indicação pelo PMDB/PP/PTR/DEM/PRB/SD/PSC/PSB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PT/PTB Deputado Titular da PEC 09015

Realização de matérias jornalísticas (em anexo)

Ações ligadas à divulgação e promoção das mídias sociais e digitais ([HTTP://lulzcarlosramos.com.br](http://lulzcarlosramos.com.br)).

VALOR DA NOTA = R\$ 10.000,00

Serviço Prestado

08.02.01 - instrução

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	10.000,00	5,00%	500,00	50,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 13/10/2015.



Couri Consultoria & Marketing
Fundada em 20/10/2010
CNPJ: 12.947.093/0001-45



Relatório de Serviços

Durante o mês de setembro de 2015 os serviços prestados de consultoria em marketing político contribuíram para a ampliação das ações legislativas do Deputado Federal Luiz Carlos Ramos, consolidando sua imagem pública tanto na Câmara Federal quanto na sociedade civil organizada a qual representa. Destacamos algumas ações da Consultoria:

Orientações e aprofundamento das discussões referentes as votações, em Plenário e ou nas Comissões, a destacar:

Votações:

- 01/09/15- PLP Nº 25/2007 - EMENDA AGLUTINATIVA Nº 1
- 02/09/15- PLP Nº 25/2007 - DTQ 6: PTB - EXPR. "COM PRODUÇÃO ARTESANAL"
- 02/09/15- PLP Nº 25/2007 - DTQ 13: PSDB - ART. 9º DA EMENDA AGLUTINATIVA SUBST. GLOBAL DE PLENÁRIO
- 02/09/15- REQ Nº 2738/2015 - URGÊNCIA PARA APRECIACÃO DO PL Nº 2455/2015
- 02/09/15- PEC Nº 172/2012 - DTQ. 4: PCdoB - §7º DO ART. 167, CONST. DO ART. 1º DO SUBSTITUTIVO
- 08/09/15- PDC Nº 57/2015 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - SEGUNDO TURNO
- 09/09/15- REQ Nº 10903/2014 - URGÊNCIA PARA APRECIACÃO DO PL Nº 1.462/2007
- 10/09/15- PLP Nº 366/2013 - SUBEMENDA SUBSTITUTIVA OFERECIDA PELO RELATOR DA CDEIC

Profundas discussões, estudos e orientações por conta de algumas especiais atuações do parlamentar, a destacar:

16/09/15- PL 5230/13- *Saião Parceiro*- Onde promoveu reunião com representantes do Sindicato dos Instrutores de Beleza e Cabelereiros de Senhoras do R.J. para discussão e apoio ao referido Projeto de Lei.

Participação intensa na condução da CPI dos Maus-Tratos aos Animais, como um dos membros titulares.

PL 2955/15- Projeto *Altas Horas*, autoria do Deputado, com o objetivo de dispor sobre a regulamentação dos vendedores ambulantes, que desempenham uma atividade econômica que cada vez mais se torna presente na vida do brasileiro, ampliando o horário de utilização das áreas públicas a noite.

**Couri Consultoria & Marketing**

Fundada em 20/10/2010

CNPJ: 12.947.093/0001-45



Por sua indicação pelo PMDB/PP/PTB/DEM/PRB/SD/PSC/PHS/PTN/PMN/PRP/PSDC/PEN/PRTB para Titular da PEC08015

E demais análise dos Projetos de Leis que transitaram para votação no Plenário da Câmara neste mês de setembro de 2015, a fim de orientar na discussão e votação de acordo com interesse público.

- Realização de matérias jornalísticas (em anexo)
- Ações ligadas à divulgação e promoção das mídias sociais e digitais ([HTTP://luizcarlosramos.com.br](http://luizcarlosramos.com.br)).

Rio, 23 de setembro de 2015

12.947.093/0001-45

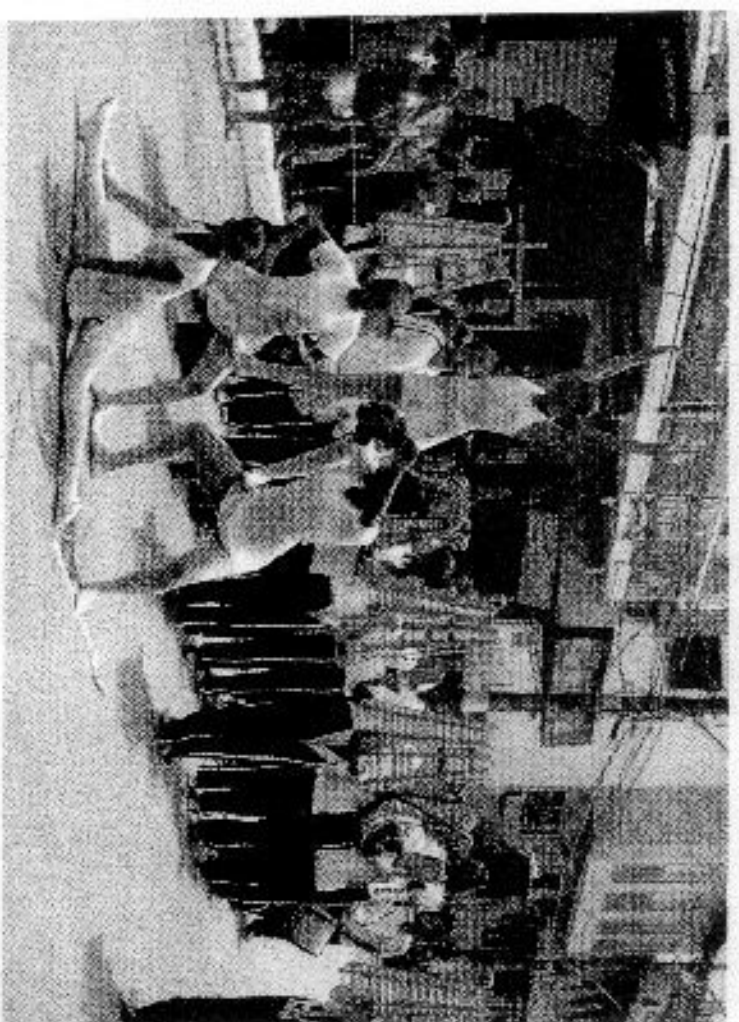
COURI - CONSULTORIA E
MARKETING LTDA - EPP

Estrada da Caroba 855 / 203 - Parla
Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 23095-500


Maria Tereza Couri

Sócia-Administradora / Consultora de Marketing Político
Membro da ABCOP - Associação Brasileira de Consultores Político



As escolas municipais cantaram a terceira musical de Cordeiro

leiro - A manhã de 7 de setembro, em Cordeiro, foi marcada pela comemoração da Independência do Brasil, com desfile cívico na Avenida Raul Veigato horas, o evento foi iniciado com os hasteamentos das bandeiras do Il. do Estado do Rio de Janeiro e do município, feitos, respectivamente, pelo prefeito Leandro Monteiro, vereador Gilberto Mendes Gil e Tenente Sando do Corpo de Bombeiros.

Página

02

Arredores se defendem de suspeitas a morte de ex-prefeito de Macuco

co - Falando pela primeira vez sobre as suspeitas de envolvimento com o assassinato do ex-prefeito rio Bianchini, os vereadores Douglas Borges (PSC) e Frank Lengruber (PSD), de Macuco, na Região ma do Rio, conversaram com a reportagem da Inter TV e negaram qualquer participação no crime.

Página

05

Especial da atuação parlamentar do Deputado Federal Luiz Carlos Ramos

Deputado Luiz Carlos Ramos apresenta projeto de Lei nº 2793 que dispõe sobre a proibição na conversão, regulamento ou regimento interno dos condomínios existentes em todo território nacional apresentadas cláusulas restritivas sobre a permanência de animais domésticos em suas unidades autônomas.

Luiz Carlos Ramos apresenta requerimento solicitando convocação da superintendente do IBAMA/RJ

Projeto 'Altas Horas' prevê que ambulantes sejam autorizados a trabalhar em áreas públicas à noite

Página

10

Click!

Fatos & Fuxicos

Página

0

MARCO MIRANDA

CHARGE

INDEPENDÊNCIA
OU ...

OU ...

putado Luiz Carlos Ramos apresenta projeto de lei Lei nº 2793 que dispõe sobre proibição na convenção, regulamento ou regimento interno dos condomínios existentes em todo território nacional apresentar cláusulas restritivas sobre a permanência de animais domésticos em suas unidades autônomas.

Deputado federal Luiz Carlos Ramos apresentou projeto de lei nº 2793 que

dispõe sobre a proibição de convenção, regulamento ou regimento interno dos condomínios existentes em todo território nacional apresentar cláusulas restritivas de manutenção de animais domésticos em suas unidades autônomas. Conforme levantado e parlamentar em sua iniciativa destacou que atualmente, alguns condomínios têm convocado embreias com intuito inscrito em sua convenção, regulamento ou regimento interno, cláusulas restritivas proibindo manutenção de animais domésticos no interior de

iz Carlos Ramos apresenta requerimento solicitando invocação de superintendente do IBAMA/RJ

O deputado Luiz Carlos Ramos com base no regimento interno da Câmara dos deputados realizou a convocação de reunião com o superintendente do Instituto Brasileiro do Meio

ambiente e no uso das partes comuns. É necessário lembrar, que a Constituição Federal e o Código Civil, esta acima de qualquer convenção, regulamento ou regimento interno de condomínio, garantem ao indivíduo o direito de usufruir livremente de sua unidade condominial e das áreas comuns, desde que isto não represente, comprovadamente, uma ameaça à segurança, ao sossego e à saúde dos outros condôminos. Além disso, a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 (Lei dos Condomínios), que também está acima de qualquer convenção, estabelece em seu art. 19 que cada condomínio tem o

direito de usar e fruir, com exclusividade, sua unidade autônoma, segundo suas conveniências e interesses. Assim, a posse de animais domésticos em princípio é livre, pois decorre do direito à propriedade, à vida e à proteção do animal. O objetivo dessa proposição é preservar a presença de animais de estimação no interior de apartamentos e impedir a dissolução dos laços afetivos existentes entre milhares de animais e seus donos, ocasionando sequelas emocionais graves. O direito de ter um animal de estimação (Ser Vivo) é exercício do direito de propriedade, do direito à liberdade e ao direito de proteção aos animais.

Maus Tratos dos Animais

Naturais Renováveis do Estado do Rio de Janeiro (IBAMA/RJ) a senhora Silvana Medeiros Gonçalves a fim de prestar esclarecimentos na Comissão Parlamentar de Inquérito dos

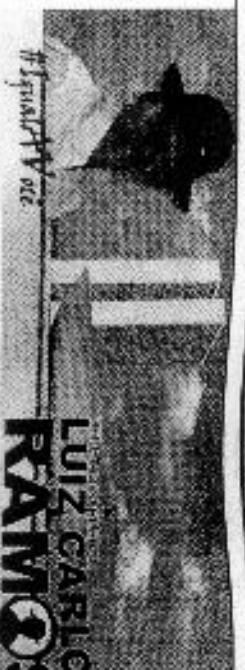
Projeto 'Altas Horas' prevê que ambulantes sejam autorizados a trabalhar em áreas públicas à noite

Sempre lutando por todas as categorias de trabalhadores, em especial por aquelas que mais precisam, o deputado federal Luiz Carlos Ramos apresentou uma medida no Congresso Nacional voltada aos vendedores ambulantes. Trata-se do Projeto de Lei Nº 2955, intitulado "Altas Horas", cujo objetivo é autorizar a ocupação de áreas públicas em todo o território nacional para o exercício de atividades econômicas (comércio ambulante), das 19 às 23h. O documento fixa ainda normas gerais e especiais, que deverão ser cumpridas por vendedores para ter acesso ao benefício.

Luiz Carlos Ramos justifica a importância do Projeto Altas Horas para a categoria. "O objetivo é dispor sobre a regulamentação dessa atividade econômica que cada vez mais se torna presente na vida do brasileiro. O profissional do comércio ambulante, popularmente conhecido como camelô, não é mais um fenômeno transitório, como se acreditava em décadas passadas, mas, sim, um fato comprovado em cidades de todo o país", explica.

O parlamentar vai além em sua explanação sobre o tema. "Queremos ampliar o horário de utilização das áreas públicas, proporcionando uma opção de trabalho para a grande massa de desempregados que, infelizmente, existe hoje no Brasil. O vendedor ambulante deve deixar de ser enxugado com preconceito a nível, trata-se de um dado compreendido que lança mão de seus próprios recursos econômicos na informalidade e meio precário, porém eficaz de sobrevivência", aborda.

O Projeto Altas Horas ainda precisa passar por diversas etapas, tanto Câmara dos Deputados quanto no Senado, antes de ser levado à sanção Executiva. "Vamos lutar para que seja aprovada e entre em vigor o mais rápido possível", finaliza Luiz Carlos Ramos



LUIZ CARLOS RAMOS

*Divulgação de Atividade Parlamentar

ordeiro sedia a 1ª Conferência Regional da Juventude

1ª Conferência Mu-

cia de ações e políticas